



## LEI Nº 1024/2019

**Art. 1º – Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Alto Taquari – MT, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população preferencialmente aos carentes, pessoas com deficiência e aos idosos.**

**Parágrafo Único.** O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

**Art. 2º – O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.**

**Art. 3º – Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.**

**Art. 4º – O medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.**

**Art. 5º – Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados quinzenalmente.**

**Parágrafo Único.** A divulgação deve ser feita através de mural e no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari – MT.

**Art. 6º – Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.**

**Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.**

**Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2019.

**FABIO MAURI GARBURGIO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**ALTO TAQUARI**  
*Gestão em Ação*

## DECRETO N.º 057/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica delegada a Competência de Ordenador de Despesa à senhora Silvana Aparecida Scutti Garbugio, Secretária de Assistência Social, para abrir contas bancárias de depósito em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes em conjunto com o prefeito Municipal, Fábio Mauri Garbugio, quanto às contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 23.044.870/0001-68.

**Artigo 2º** – Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Artigo 3º** – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revoga – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

**FABIO MAURI GARBUGIO**  
Prefeito Municipal.

### JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.  
Diretor Presidente/Redator-Chefe:  
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO  
Diretor Responsável:  
DUPRÉ GARCIA COELHO  
Diretor de Composição e Diagramação:  
SILVESTRE DE CASTRO  
Revisão:  
NELI JUSTINA PEREIRA  
CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89  
INSC. MUNICIPAL: 450.061-9  
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678  
Redação e Administração:  
AV. JOSE FERREIRA DA COSTA, 90  
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000  
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL  
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br  
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936  
Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388  
Celular: (0xx67) 98131-8803  
Exemplar do dia: R\$ 1,25  
Nº atrasado: R\$ 2,00  
ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL  
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS  
SÃO DE RESPONSABILIDADE  
DE SEUS AUTORES.  
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-  
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556  
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira  
dos Jornais do Interior.  
CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do  
Interior.  
Periodicidade verificada em Brasília (DF) -  
Registro nº 09047.  
Nosso representante com exclusividade  
para todo o Brasil:  
TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC  
LTD.A. SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte  
Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -  
SÃO PAULO (SP). CEP: 04563-090  
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.  
JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME  
CNPJ/IMP: 23.851.773/0001-87

Drogas?....  
Diga não.



## DENGUE PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos  
locais que podem  
acumular água:



É não se aqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas,  
pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.